

20. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Aplicações em Bancos Centrais estrangeiros	291.669	—
Aplicações em outras instituições de crédito no país		
Empréstimos	30.942	36.655
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	2.850	—
Outras aplicações	811	6.028
	34.603	42.683
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Aplicações a muito curto prazo	—	342.090
Aplicações a prazo	383.874	220.426
Empréstimos	95	—
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	276.722	252.584
Outras aplicações	28.426	35.580
	689.117	850.680
	1.015.389	893.363
Crédito vencido - mais de 90 dias	2	—
	1.015.391	893.363
Imparidade para aplicações em instituições de crédito	(304)	(368)
	1.015.087	892.995

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos (*Cash collateral*), estas aplicações estão na posse das contrapartes e estão dadas como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é negativa para o Grupo.

A análise da rubrica Aplicações em instituições de crédito, antes de imparidade, pelo período remanescente das operações é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Até 3 meses	987.553	875.286
3 meses até 6 meses	10.734	—
6 meses até 1 ano	3.317	8.077
1 ano até 5 anos	13.787	10.000
	1.015.391	893.363

Os movimentos da Imparidade para aplicações em instituições de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Saldo em 1 de janeiro	368	1.853
Dotação do exercício (nota 10)	1	55
Reversão do exercício (nota 10)	(65)	(867)
Utilização de imparidade	—	(673)
Saldo no final do exercício	304	368